



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de picape zero quilômetros para atendimento as demandas do Departamento do Meio Ambiente, da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERÊNCIA
01	01	UN	Veículo tipo picape, na cor branca, novo, 0km, cabine dupla para 05 ocupantes, ano de fabricação: 2026, equipado com motor turbo diesel de 4 cilindros com potencia de 170 cv ou superior, transmissão manual de 6 marchas (5 mais ré) ou superior, intercooler e injeção eletrônica direta, tração 4x4. Dimensões: comprimento 5.320 mm ou superior, largura 1.820 mm ou superior, altura 1.795 mm ou superior, distância entre-eixos 3.000 mm ou superior. Peso bruto mínimo de 3.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Caçamba com capacidade mínima de 1.050 litros e carga útil mínima de 1.050 kg. Capacidade mínima de reboque com freio de 3.500 kg e sem freio mínima de 750 kg. Pneus radiais de uso misto, aro entre 16 e 18 polegadas, perfil entre 60 e 70. Rodas aro entre 16 e 18 polegadas. Estepe de aro compatível com o veículo. Ar-condicionado. Central multimídia com tela sensível ao toque. Volante ajustável em altura e profundidade com comandos integrados. Sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth. Equipado com 7 Airbags. Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem. Assistente de partida em rampas. Controle de tração e estabilidade. Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro com alerta sonoro. Câmera de ré. Desempenho off-road com bloqueio diferencial: altura mínima do solo de 220 mm. Acompanhado de jogo de tapetes e demais equipamentos obrigatórios de segurança bem como todos os itens exigidos pelo código de trânsito brasileiro. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 mil km, o que ocorrer primeiro. Duas primeiras revisões obrigatórias por conta da contratada. Emplacado e licenciado em nome do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.	R\$ 264.501,00

1.2. OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1. Na fase da proposta, o objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, ou 100.000 mil km, o que ocorrer primeiro, incluindo peças, mão de obra e ar-condicionado central, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e utilização normais, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo no local de entrega. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica autorizada

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



localizada em até 120 km de distância do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS. O limite de até 120 km foi definido com base em critérios técnicos, operacionais e de economicidade, considerando as condições médias de trafegabilidade da região, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. Dentro desse raio, encontram-se importantes centros regionais com ampla estrutura de concessionárias e oficinas autorizadas, tais como Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Gravataí, Cachoeirinha, Sapucaia do Sul, Esteio, Sapiranga, Campo Bom, Igrejinha, Taquara, Osório, Capão da Canoa e Tramandaí, dentre outros municípios que concentram rede de assistência técnica especializada para veículos utilitários e caminhonetes. A distância máxima de 120 km permite que, em condições normais de deslocamento, o trajeto até a assistência técnica seja realizado, em regra, dentro de aproximadamente 2 a 3 horas por percurso, possibilitando, na maioria dos casos, o envio do veículo para manutenção e seu retorno no mesmo dia. Tal condição reduz significativamente o tempo de indisponibilidade do bem, evita a necessidade de pernoite de servidores, minimiza gastos adicionais com diárias, combustível e logística, além de preservar a continuidade das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Ademais, o referido limite assegura equilíbrio entre a necessidade operacional do Município e a manutenção da competitividade do certame, uma vez que um limite inferior poderia restringir indevidamente a participação de fornecedores e concessionárias da região metropolitana e do litoral norte do Estado, reduzindo a competitividade e potencialmente elevando os custos da contratação. Por outro lado, distâncias superiores tenderiam a aumentar significativamente o tempo de deslocamento e os custos operacionais relacionados à manutenção do veículo, comprometendo a eficiência administrativa e a economicidade da contratação pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência através de equipe especializada.

1.2.2. O veículo deverá ser entregue adesivado com a seguinte sinalização gráfica: Portas dianteiras (motorista e caroneiro) aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em cores, conforme padrões oficiais de identidade visual e o texto “Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha”, “Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente”. A empresa contratada deverá apresentar previamente o projeto gráfico de plotagem para análise e aprovação do(s) fiscal(is) designado(s), antes da entrega definitiva do veículo;

1.2.3. O veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS;

1.2.4. O veículo, no momento da entrega, deverá ter sua quilometragem igual a 0 (zero), ou seja, deverá ser transportado até o local da entrega por outro veículo, de modo que não tenha sua quilometragem rodada. Será considerado como zero quilometro (0 km), o veículo que não tenha sido utilizado pelo proprietário anterior e possua quilometragem que caracterize essa situação, limitado até 50 km rodados.

2. JUSTIFICATIVA:

Departamento de Meio Ambiente enfrenta desafios operacionais que comprometem a eficiência de suas atividades, especialmente na análise de processos ambientais e vistorias em empreendimentos, ações que demandam agilidade e precisão para garantir uma fiscalização adequada e decisões fundamentadas. Atualmente, a frota disponível conta com apenas três veículos, sendo que um deles é uma picape, que, devido a problemas mecânicos, está impossibilitada de uso. Essa limitação tem impactado diretamente a realização das demandas do setor, pois a falta de um veículo apropriado impede que os servidores desempenhem suas funções de forma eficiente. Em diversas situações, os profissionais precisam compartilhar o mesmo veículo para atender demandas em localidades distintas, o que compromete a eficácia dos atendimentos e prolonga o tempo de resposta às atividades. Isso significa que servidores que já concluíram suas respectivas tarefas precisam aguardar e acompanhar os demais por falta de locomoção própria, gerando atrasos e reduzindo a produtividade do departamento. Diante desse cenário, torna-se essencial a aquisição de uma picape zero quilômetro, garantindo maior autonomia e rapidez nas operações.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:



3.1. O objeto tem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento do empenho prévio;

4.2. O bem deverá ser entregue no endereço Av. Borges de Medeiros, n.º 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente), em horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h);

4.3. O objeto estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas neste termo de referência, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto;

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

4.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do bem;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. No ato da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação técnica, sob pena de recusa do recebimento provisório:

- a) Manual do proprietário, em língua portuguesa, original e completo;
- b) Manual de garantia do fabricante, com descrição clara das condições e prazos de cobertura;
- c) Caderneta ou certificado de revisões periódicas, com identificação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Documento de registro do veículo (CRV/CRLV) em nome do órgão contratante, com emplacamento e licenciamento atualizados;
- e) Nota fiscal de aquisição emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, contendo, de forma clara, o número do chassi, placa e demais dados de identificação do veículo;
- f) Termo de garantia da CONTRATADA, quando aplicável, complementar ao do fabricante;
- g) Toda a documentação deverá ser entregue em conjunto com o veículo, sob responsabilidade da CONTRATADA, para fins de conferência e aceite por parte do fiscal do contrato.

5. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

5.1. O Contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte dias) dias, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O Departamento de Compras e Licitações fará pesquisa de preços para estipular valor médio de mercado;

6.2. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas alterações, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e, ainda, constar o número da Nota de Empenho, do Contrato e do Pregão Eletrônico;
- 7.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria;
- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de licitação;
- 7.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, destacados os valores relativos ao IRRF (exceto em caso de EPP ou optante pelo Simples Nacional) e demais encargos legais.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;
- 8.2. Fiscalizar a entrega do material e o cumprimento do contrato, os quais serão realizados por servidores designados em portaria, Miriam Santos Borba (titular) e Felipe Barcella dos Santos (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular).
- 8.3. Notificar empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no item recebido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do edital, Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada;
- 9.2. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;
- 9.3. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do objeto, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 9.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 9.5. Atender às determinações da fiscalização da contratante;
- 9.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante no prazo de 03 (três) dias;
- 9.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 9.9. Efetuar a troca do bem caso não esteja de acordo com o exigido;
- 9.10. Durante a vigência do contrato, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto do contrato, exclusivamente por meio do fiscal;
- 9.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;
- 9.12. Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização dessa aquisição;
- 9.13. Efetuar pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referente à aquisição do item.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Exercício: 2026

Dotação: 1826

Ação: 2143- Aperfeiçoamento Contínuo dos Procedimentos de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Órgão: 08– Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – FMMA- Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0032– Licenciamento Eficiente, Fiscalização Consciente

Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 2759 - Recursos Vinculados a Fundos

Destinação: 0000004 - 1004-FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Santo Antônio da Patrulha/RS, 02 julho de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal